



**CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA**

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO,  
TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA  
SOCIAL**

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.552/2023

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

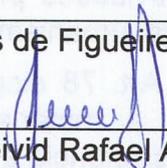
Data Recebida:	11	09	2023
Data para emitir parecer:			

**Ementa:**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

**Despacho do Presidente:**

Designo para relator: Renato Carlos de Figueiredo, em 13/09/2023.

  
Deivid Rafael Aquino  
Presidente da Comissão

**I - Relatório:**

Trata-se de PL que Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar para a Prefeitura Municipal de Imbituba no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

De autoria do Executivo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 30/08/2023, sendo que foi para leitura no Grande Expediente na Sessão Ordinária realizada no dia 04/09/2023 para a devida publicidade externa.

Em 04/09/2023, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma se manifestasse sobre os aspectos constitucional e legal, bem como gramatical.

Em reunião realizada no dia 06/09/2023, a Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se no sentido de que projeto se mostra constitucional e legal, exarando parecer favorável ao projeto.

Em 06/09/2023, dando continuidade ao processo legislativo, o projeto



foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento.

Em reunião da Comissão de Finanças e Orçamento realizada em 06/09/2023, a mesma deliberou pela aprovação do projeto por entender que, do ponto de vista orçamentário, o mesmo está em concordância com as exigências legais.

Dando sequência ao tramite regimental, em 11/09/2023, o projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise do mérito.

E sucinto o relatório.

## II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social (CET), opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

Já o parágrafo único do Art. 78 dispõe que cabe também a CET se manifestar em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, saúde, saneamento, assistência e previdência social.

O projeto pretende a autorização legislativa para que o Executivo Municipal possa proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL–  
Funcional: 12.361.0008-2.006 – Conta de despesa:  
“3.3.90.00.00.00.00.0.1.1036 (1036 - 0046)

Segundo Exposição de Motivos da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Senhora Rafaela Pereira de Mello, o projeto visa alteração orçamentária para atendimento de despesas prioritárias de caráter continuado, como Manutenção de ações do Ensino Fundamental vinculadas à SED.

Ainda que o projeto visa a readequação no orçamento para garantir o cumprimento das metas e ações do Plano Municipal de Educação, e para garantir o percentual mínimo de 25% de educação.

Primeiramente, é importante observar que a Comissão de Constituição e Justiça já analisou o projeto sob os aspectos de ordem formal, seja de iniciativa ou procedimental, bem como a competência material e legislativa do Município para legislar sobre o assunto, tendo a ela exarado parecer favorável à tramitação



da matéria.

A Comissão de Finanças exarou parecer no sentido de que a pretensa abertura de crédito não causará qualquer impacto ao orçamento municipal, haja vista que não ocorrerá aumento de despesa, o que ocorrerá será a abertura de crédito suplementar, cujo valor será compensado através da anulação parcial de dotações da própria Secretaria de Educação.

Neste sentido, tendo as Comissões pertinentes já analisado o projeto quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, cabe a esta Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social examinar o mérito do projeto para o município.

Quanto à análise do mérito por esta Comissão,

Em análise ao Projeto, consta-se que o crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 450.000,00, terá como fonte de recursos a anulação parcial de dotações da própria SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – na Ação Construção, Reforma, Ampliação e Manutenção de Unidades Escolares - Fundamental – Funcional: 12.361.0008-1.003 – Conta de Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.0.1.1036 (1036 - 0041).

Quanto à análise do mérito, verifica-se que o projeto visa o remanejamento de dotações dentro na própria Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, visando atender às necessidades de manutenção da própria secretaria, mais especificamente na manutenção das ações do Ensino Fundamental.

De acordo com a SEDUCE, o remanejamento visa o pagamento da segurança das escolas, materiais de consumo, materiais de limpeza e higiene, materiais didáticos e de expediente, limpeza de pátios das escolas, limpeza de fossas e etc.

Outrossim, projetos que visam o remanejamento orçamentário, suplementando dotações e anulando outras são comuns, tendo em vista a necessidade dos ajustes no orçamento do exercício.

Neste sentido, voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.552/2023, podendo o mesmo configurar na Ordem do Dia para deliberação.

Renato Carlos de Figueiredo

Relator

### III – Voto

Voto pela aprovação da tramitação do Projeto de Lei Nº 5.552/2023.

Renato Carlos de Figueiredo

Relator

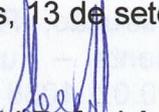


## RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 13 de setembro de 2023, opinou, no mérito, por unanimidade, pela aprovação do PL nº 5.552/2023.

Sala das Comissões, 13 de setembro de 2023.

  
Deivid Rafael Aquino  
Presidente

  
Renato Carlos de Figueiredo  
Membro

  
Mathews Paladini